



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento eu _____
de nacionalidade _____,
portador do passaporte nº _____,
RNM nº _____
estudante do curso de _____

comprometo-me junto à Universidade Federal da Fronteira Sul Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES.

☐ Observar integralmente as normas contidas na Portaria nº 745 de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do PROMISAES;

☐ Seguir as normas do PEC-G, conforme disposto no Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024 e Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024;

☐ Providenciar a abertura da conta-corrente individual, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento do auxílio, arcando com os custos operacionais da conta bancária e informar corretamente os dados bancários no momento da inscrição;

☐ Manter atualizados seus dados pessoais, acadêmicos e migratórios junto à UFFS e aos órgãos competentes.

☐ Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para os fins curriculares e de iniciação científica.

☐ Comunicar à UFFS quaisquer alterações relevantes em sua situação acadêmica, migratória ou socioeconômica.

☐ Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados em todas as etapas do processo seletivo, sob as penas da lei, inclusive os artigos 297 e 299 do Código Penal.

☐ Submeter-se, antes de qualquer penalidade (suspensão, desligamento ou ressarcimento ao erário), a procedimento administrativo regular com garantia de contraditório e ampla defesa, conforme art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999.

Que tenho ciência que o auxílio financeiro pode ser suspenso ou cancelado, com possível obrigação de ressarcimento ao erário quando devidamente apuradas, nas seguintes hipóteses:

☐ Conclusão do curso na UFFS ou integralização curricular;

☐ Desligamento do PEC-G;

☐ Evasão ou abandono do curso;

☐ Reprovação por faltas no semestre anterior a esta seleção ou durante a vigência do auxílio;

☐ Matrícula em número inferior a 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos por semestre;

☐ Trancamento total de matrícula, salvo em caso de doença grave do beneficiário ou de familiar próximo, devidamente comprovada;

☐ Apresentação de documento falso ou informação inverídica, apurada por meio de procedimento próprio;

☐ Alteração substancial da condição socioeconômica que descaracterize o perfil de vulnerabilidade do estudante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- ☐ Pedido formal de desligamento do PROMISAES apresentado pelo estudante;
- ☐ Decisão judicial ou falecimento do beneficiário;
- ☐ Exercício de atividade remunerada não autorizada ou acúmulo indevido de benefícios financeiros oriundos de programas do governo brasileiro;
- ☐ Transferência para Instituição de Ensino Superior - IES não atendida pelo PROMISAES;
- ☐ Ausência de prorrogação válida do visto de permanência junto à Polícia Federal;

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Estudante-Convênio (PEC-G)